

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº: 014/2019

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO SOARES

OBJETO:

Locação de imóvel.

LICITAÇÃO:

Dispensa n.º 012/2019 - Processo Administrativo n.º 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18,303,263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal. SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34. doravante denominada LOCATARIO e VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO SOARES, residente e domiciliado na Rua do Bomfim, nº 288. Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000. portador do RG n.º MG-14.207.931 e inscrita no CPF sob o n.º 070.547.126-84, doravante denominado LOCADOR, considerando o resultado da Dispensa nº 012/2019, conforme consta do Processo Administrativo nº 014/2019, firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situado na Rua João da Silva Maia, 1291-A. Centro, em São Sebastião do Rio Preto/MG, para abrigar familia em situação de vulnerabilidade temporária.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$900,00 (novecentos reais), divididos em 03 (três) parcelas de 300,00 (trezentos reais) por més,

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94. 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

08.244.0486.2034 Manutenção do Programa de At. Int. a Família 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação de uma parte à outra, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07,2002.

CLÁSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Fazem parte das obrigações do LOCADOR, durante a vigência deste contrato, o pagamento das despesas com IPTU, manutenções estruturais, hidráulicas e elétricas.
- 7.2 Fazem parte das obrigações do INQUILINO, durante a vigência deste contrato, a devolução do imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no momento da locação, o pagamento das despesas com energia elétrica e manutenções corriqueiras, como por exemplo a troca de lâmpadas, chuveiros e etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 02 de janeiro de 2019.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida Prefeito Municipal

Partes

VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO SOARES

Testemunhas Secumentia f. da Ma Testemunhas: Janiana de S. Ferrora CPF: 065494616-19 CPF: 042997436-10